



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.657/0001-03

CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023
DISPENSA Nº 18/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, LEI 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, E COM BASE NO ART. 21, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 25 de maio de 2023 às 09:00.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

CONSULTAS AO EDITAL: Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté ou no site: <https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br/licitacoes?tipo=8>

OUTRAS INFORMAÇÕES: através do e-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br ou nos telefones: (37) 3544-1136 / (37) 998026784

1 – PREÂMBULO:

O Município de Cedro do Abaeté-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.657/0001- 03, com sede à Av. Cel. José Lobato, nº 879, Centro, CEP 35.624-000, na cidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data supracitados, em sessão pública, receberá as propostas para Compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme lei 11.947/2009, Resolução FNDE 06 de 08 de maio de 2020, e com base no art. 21, da Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009.

2 – OBJETO:

2.1 - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Lei 11.947/2009, resolução FNDE 06 de 08 de maio de 2020 e com base no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009.

2.2 - O credenciamento será efetuado por itens, podendo os interessados participar de um ou mais itens.

2.3 – Poderão participar deste chamamento públicos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, sejam eles Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais

3 – ÁREA SOLICITANTE:

3.1 – Secretaria Municipal de Educação

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das dotações orçamentárias nº.:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.03.01.12.306.0005.2024.33903000	Programa Municipal de Merenda Escolar – Material de Consumo
02.03.01.12.365.0007.2030.33903000	Atividades dos Serviços de Creches – Material de Consumo

5 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA:

5.1 - A documentação e proposta serão recebidas em envelopes, fechado e coma seguinte descrição:

NOME DO PROPONENTE
“DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023
CHAMADA PÚBLICA 01/2023
Secretaria de Administração – Setor de Licitações
Data da abertura: 25 de maio de 2023 – 09horas

NOME DO PROPONENTE
“PROPOSTA”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023
CHAMADA PÚBLICA 01/2023
Secretaria de Administração – Setor de Licitações
Data da abertura: 25 de maio de 2023 – 09horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.657/0001-03

5.2 – Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 5.2.1 - Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- 5.2.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1 - O Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural, que se interessar em fornecer para a Administração Pública, deverá:

- 6.1.1 - Ser detentor de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 6.1.2 - Enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, **quando** organizados em grupos formais e/ou informais.

6.2 - Os grupos informais deverão ser cadastrados no Município, por uma Entidade Articuladora, que será a responsável pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

- 6.2.1 - A entidade articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, para emissão da DAP.

6.3 - No processo de habilitação, os Agricultores Familiares Individuais e Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar ao Município os documentos abaixo para serem avaliados e aprovados:

- 6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.3.2 - Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- 6.3.3 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, na forma do Anexo V da Resolução nº 38, de 16 de julho de 2012:
 - 6.3.3.1: No caso de Agricultores Familiares Individuais o Projeto de Venda deverá constar a assinatura do agricultor participante;
 - 6.3.3.2: No caso de Grupos Informais deverá elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- 6.3.4 - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- 6.3.5 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal;
- 6.3.6 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- 6.3.7 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- 6.3.8 - Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT;
- 6.3.9 - Comprovante de Endereço;
- 6.3.10 - Carteira de identidade;
- 6.3.11 - Certidão Negativa de insolvência civil.

6.4 - No processo de habilitação, os Grupos Formais de Agricultores Familiares deverão entregar ao Município os documentos abaixo para serem avaliados e aprovados:

- 6.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.4.2 - Prova da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- 6.4.3 - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 6.4.4 - Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, na forma do Anexo II deste Edital;
- 6.4.5 - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- 6.4.6 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal;
- 6.4.7 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- 6.4.8 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- 6.4.9 - Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT;
- 6.4.10 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.657/0001-03

6.4.11 - Certidão Negativa com o FGTS

6.5 - Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo VIII).

7 – DO PROCEDIMENTO:

7.1 – A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2 – Serão credenciados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 - O critério de classificação das propostas observará o seguinte:

8.1.1 - Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município, podendo ser complementadas, não se obtendo as quantidades necessárias, com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:

9.1 – Caberá ao credenciado fornecer os alimentos conforme especificado no Anexo I deste Edital.

9.2 – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições e qualificação exigidas na chamada pública.

9.3 - O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.

9.4 – Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola.

10 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 – A remuneração pelo fornecimento dos produtos obedecerá aos preços de Referência constantes do Anexo I deste Edital, conforme dispõe o art. 23 Resolução nº 38/2009.

10.1.1 - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação do fornecimento, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis.

10.1.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

10.1.3 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

10.1.4 - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

10.1.5 - O(s) projeto(s) de venda(s), conforme Anexo II, a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

10.1.6 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF, e nº da DAP Física de cada Agricultura familiar fornecedor individual, Grupo informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva

11 – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

11.1 - A atualização dos preços de referência será realizada semestralmente, conforme disposto o § 6º do art. 23 da Resolução nº 38/2009 do FNDE.

12 – DO CONTRATO:

12.1 – Será firmado o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com validade até 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

13 – DISPOSIÇÃO GERAIS:

13.1 - A compra acima de R\$100.000,00 por ano, deverá ser diretamente dos Grupos Formais.

13.2 - Nas compras de até R\$100.000,00 por ano, a aquisição deverá ser feita de Grupos Formais e Informais, nesta ordem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.657/0001-03

13.3 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano conforme Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021.

13.4 - Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso/Contrato, constante do Anexo VI da Resolução nº 38/2009, e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.5 - O Cronograma de entrega, conforme Anexo III, será de acordo com as necessidades de aquisição.

13.6 – Faz parte integrante deste edital:

Anexo I - Relação de produtos e preço e referência

Anexo II - Projeto de venda

Anexo III - Cronograma de entrega

Anexo IV - Declaração de cumprimento de limite de venda

Anexo V - Minuta do contrato

Anexo VI - Termo de recebimento

Anexo VII - Declaração de produção própria

Anexo VIII - Termo de Credenciamento

13.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta chamada pública.

13.8 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta chamada pública serão prestados pela CPL, pelo telefone (37) 3544-1136, ou ainda, pelo e-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br.

Cedro do Abaeté, 27 de abril de 2023.

Agnaldo Ferreira Borges
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.657/0001-03

ANEXO I – RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023
DISPENSA Nº 18/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, LEI 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, E COM BASE NO ART. 21, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009.

Nº	Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
01	Abacaxi	Tamanho médio, de coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento para consumo	KG	100	R\$ 12,08	R\$ 1208,00
02	Abóbora japonesa	Tamanho médio, casca firme de coloração verde escura, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	200	R\$ 8,49	R\$ 1.698,00
03	Abobrinha brasileira	Casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenras, sem partes estragadas.	KG	100	R\$ 17,49	R\$ 1.749,00
04	Agrião	Maço de tamanho médio com folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas	Maço	30	R\$ 7,49	R\$ 224,70
05	Alface crespo-lisa	Pé de tamanho médio, folhas de padrão crespo, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	Pé	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
06	Alho	Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	KG	100	R\$ 44,90	R\$ 4.490,00
07	Banana (prata ou maçã)	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	300	R\$ 11,90	R\$ 3.597,00
08	Batata Doce Branca	Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50
09	Beterraba	Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	200	R\$ 10,84	R\$ 2.168,00
10	Cará	Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	50	R\$ 16,70	R\$ 835,00
11	Cebola branca	Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	KG	50	R\$ 9,34	R\$ 1.868,00
12	Cenoura	Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	150	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50
13	Cheiro verde (salsinha, cebolinha)	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	MAÇO	150	R\$ 4,89	R\$ 733,50
14	Chuchu	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	KG	50	R\$ 11,34	R\$ 567,00
15	Couve	Molhos com 6 folhas ou peso médio entre 150 a 180g, folhas verdes e íntegras, livre de matéria terrosa, parasitas e larvas	MAÇO	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
16	Espinafre	Maço de tamanho médio, coloração verde escura, sem partes amareladas e estragadas.	MAÇO	50	R\$ 7,24	R\$ 362,00
17	Feijão	Feijão, tipo 1, isento de material terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços	KG	200	R\$ 22,985	R\$ 4.597,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.657/0001-03

		de grão ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem a aparência e qualidade.				
18	Laranja Pêra	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	100	R\$ 12,155	R\$ 1.215,50
19	Mamão (formosa ou Havaí)	Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	KG	100	R\$ 13,01	R\$ 1.301,00
20	Mandioca	Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo	KG	150	R\$ 10,135	R\$ 1.520,25
21	Maracujá	Tamanho médio, casca firme, amarelada. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
22	Melancia	Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	150	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
23	Mexerica	Tamanho pequeno a médio, coloração alaranjada. Sem partes estragadas. Succulenta e grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	50	R\$ 17,98	R\$ 899,00
24	Milho Verde	Espiga, grãos íntegros, amarelos e inteiros, espigas com o mesmo grau de desenvolvimento, isento de insetos e parasitas.	UNIDADE	500	R\$ 5,415	R\$ 2.707,50
25	Pimentão Verde	Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas, Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
26	Polpa de Frutas	Polpa de sabores variados, congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento. Peso líquido 1kg	KG	300	R\$ 41,90	R\$ 12.570,00
27	Quiabo	Tamanho pequeno a médio, coloração verde, casca lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	10	R\$ 33,15	R\$ 331,50
28	Repolho Verde	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	KG	100	R\$ 12,855	R\$ 1.285,50
29	Tomate	Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelha-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	KG	150	R\$ 9,99	R\$ 1.498,50

Obs.: Todos os itens deverão atender a padrões de qualidade e higiene.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.657/0001-03

ANEXO II – PROJETO DE VENDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023
DISPENSA Nº 18/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, LEI 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, E

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência corrente	11. Conta nº da conta-corrente
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1.					
2.					
3.					
4.					

Obs.: * Preço publicado no anexo I deste Edital.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
---------------	-----------------------------------------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.657/0001-03

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quanto houver)		10. E-mai/Fone

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	

III – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente

Obs.: * Preço publicado no anexo I deste Edital.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
---------------	-----------------------------------------------	--------------

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	

Obs.: * Preço publicado no anexo I deste Edital.

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.657/0001-03

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.657/0001-03

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
Obs.: * Preço publicado no anexo I deste Edital.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.657/0001-03

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023
DISPENSA Nº 18/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, LEI 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, E COM BASE NO ART. 21, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009.

Cronograma de Entrega

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade					
01								
02								

Obs.: O município irá informar a data e o local para a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.657/0001-03

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMITE DE VENDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023 DISPENSA Nº 18/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 40.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, estando em conformidade com o que determina a Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica / Dispensa 18/2023, do Município de Cedro do Abaeté, para atendimento aos alunos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.657/0001-03

ANEXO V – MINUNTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023 DISPENSA Nº 18/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Contrato nº XXX/2023

Minuta do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 18.296.657/0001-03, com sede na Rua Coronel José Lobato, nº 879, centro, nesta cidade de Cedro do Abaeté, MG, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Luiz Antônio de Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Rua _____, n.____, em(município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação/Chamada Pública nº 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para 2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Dispensa de Licitação/Chamada Pública n. 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até 10 (dez) dias úteis.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Dispensa de Licitação/Chamada Pública nº 01/2023.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a)CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE/ UNIDADE	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL
-----------------------------	-----	-----	---------	---------	------------------------	-------------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.657/0001-03

--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.03.01.12.306.0005.2024.33903000	Programa Municipal de Merenda Escolar – Material de Consumo
02.03.01.12.365.0007.2030.33903000	Atividades dos Serviços de Creches – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO DO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.657/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Dispensa de Licitação/Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Abaeté/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG, ____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL.
Luiz Antônio de Sousa

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.657/0001-03

ANEXO VI - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023
DISPENSA Nº 18/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____). Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.657/0001-03

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023
DISPENSA Nº 18/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Eu _____ DAP n° _____, CPF
n° _____, residente e domiciliado (a) à

_____, em cumprimento ao artigo 36 da Resolução FNDE 06 de 08 de maio de 2020, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº 01/2023, do Município de Cedro do Abaeté, que serão entregues na Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, são oriundos da produção própria. Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Cedro do Abaete - MG, _____ de _____ de 2023.

Fornecedor
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.296.657/0001-03

ANEXO VIII - MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023
DISPENSA Nº 18/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, LEI 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, E COM BASE NO ART. 21, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009.

Através do presente, o sr(a). _____, CPF nº. _____, residente na _____, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo (s) especificados, conforme constante no anexo I do Edital de Chamada Pública nº 01/2023.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor (R\$)

No tocante à proposta de preços, aceitamos os preços de referência constantes no Anexo I do edital, definido na forma do artigo 23 da Resolução nº 038/2009 do FNDE. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Cedro do Abaeté, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e/ou carimbo do interessado